

Trabalhos aos domingos e feriados

PDL 405/2023 e PL 5552/2023

Autor: Dep. Luiz Gastão (PSD-CE)

Autor: Dep. Joaquim Passarinho (PL-PA)

PDL 405/2023

Susta a Portaria MTE nº 3.665/2023 que altera a Portaria MTP nº 671/2021 a qual dispõe sobre regulamentação da legislação trabalhista

Linha do tempo

Portaria MTP nº 671/2021

Autoriza de forma permanente o trabalho aos domingos e feriados para diversos setores econômicos.

Portaria MTE nº 3.665/2023

Altera a Portaria MTP nº 671/2021 para exigir autorização prévia do sindicato para abertura do comércio aos domingos e feriados de alguns setores.

Portaria MTE nº 232/2024

Prorrogou a vigência da Portaria MTE nº 3.665/2023 para o dia 01/06/2024.

Portaria MTE nº 828/2024

Prorrogou a vigência da Portaria MTE nº 3.665/2023 para o dia 01/08/2024.

Portaria MTE nº 1.259/2024

Prorrogou o início da vigência da Portaria MTE nº 3.665/2023 para o dia 01/01/2025.

PL 5552/2023

◆ Autoriza de forma permanente o trabalho aos domingos e feriados.

◆ Sem necessidade de prévia autorização sindical.

◆ Define um rol taxativo para atividades essenciais, incluindo:

◆ Produção e distribuição de energia elétrica

◆ Indústrias, varejistas, comércio em geral

◆ Comércio em portos, aeroportos, estradas, estações rodoviárias e ferroviárias

◆ Serviços, hotéis, restaurantes, entre outros

O PL 5552/2023 ainda prevê que:

- ◆ O Poder Executivo deve regulamentar a execução da lei em conformidade com a segurança jurídica e os princípios constitucionais.
- ◆ As empresas sujeitas a regulamentação, incluindo serviços públicos e de transporte, devem ser explicitamente especificadas.

FPE defende

- ◆ Promover a livre iniciativa empresarial.
- ◆ Assegurar normas claras e de fácil aplicação.
- ◆ Garantir autonomia nas decisões do setor produtivo.
- ◆ Garantir segurança jurídica para os empreendedores.

Precisamos gerar mais empregos e garantir a livre iniciativa do empreendedor!!